

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação:

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Diretor Geral da SECON: Franconer Minte

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.623, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 13/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024, objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE USO GERAL (FOGÃO A GÁS, MESA, ARMÁRIO E CADEIRAS) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS CLUBES DE MÃES E AS SOCIEDADES DE DAMAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
F SANTOS DE ALMEIDA	1	ARMÁRIO ALTO FECHADO. PRODUZIDO EM MDP DE 15MM REVESTIDOS POR BP MELAMÍNICO, COMPOSTO POR 02 PORTAS, PUXADORES EM PVC, FUNDO DE 3MM, FECHADURA FRONTAL NA PORTA DIREITA E DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 90°. POSSUI 03 PRATELEIRAS INTERNAS SENDO 02 AJUSTÁVEIS PARA UMA MELHOR DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO. MATERIAL: MDP. FECHADURA: SIM. MEDIDAS APROXIMADAS: 160X80X38CM (AXLXP). A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS À MONTAGEM DO GAVETEIRO.	PRÓPRIA	12,00	419,00
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	2	CADEIRA EMPILHÁVEL, SEM BRAÇO. CADEIRA ISO COM ESTRUTURA CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,00 X 0,55 X 0,55 M (A X L X P NA COR PRETA).	MAQPEL	150,00	67,00
REPEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	3	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO 55 L. CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLAS ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO TAMANHO DA GRELHA: 30CM X 30CM PERFIL (U): 50MM REGISTRO DE GÁS: MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO CROMADOS PÉS: FIXOS MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPOXI NA COR PRETA MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA DIMENSÕES DO FOGÃO: ALTURA (CM): 80 - LARGURA (CM): 74 - COMPRIMENTO (CM): 83	ITAJOBI	21,00	1.118,00
REPEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	4	MESA DE INOX 190CM X 55 M X 90 CM DESCRICÃO: -TAMANHO: 1900MM X 550MM X 900MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) -ACABAMENTO:ESCOVADO -AÇO:AISI 430 -ESPESSURA DA CHAPA: #22(0,8MM) - PÉS: TUBO QUADRADO SÉRIE 200 30X30 -PRODUTO FABRICADO INTEIRO EM AÇO INOX (TAMPO E ESTRUTURA) - CAPACIDADE DE CARGA MESA: 100KG DISTRIBUÍDOS - CAPACIDADE ESTRADO INFERIOR: 60KG DISTRIBUÍDOS - POSSUÍ REFORÇO ABAIXO DO TAMPO PARA MAIOR RESISTÊNCIA SAPATAS DE REGULAGEM (NYLON).	MR	14,00	1.070,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 13/2024, é de R\$ 53.536,00 (Cinqüenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 2 de abril de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

Pregão Eletrônico nº 13/2024

Data da Assinatura: 02/04/2024.



Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: F SANTOS DE ALMEIDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE USO GERAL (FOGÃO A GÁS, MESA, ARMÁRIO E CADEIRAS) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS CLUBES DE MÃES E AS SOCIEDADES DE DAMAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL.

Valor total: R\$5.028,00 (Cinco Mil e Vinte e Oito Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

Pregão Eletrônico nº 13/2024

Data da Assinatura: 02/04/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE USO GERAL (FOGÃO A GÁS, MESA, ARMÁRIO E CADEIRAS) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS CLUBES DE MÃES E AS SOCIEDADES DE DAMAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL.

Valor total: R\$10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

Pregão Eletrônico nº 13/2024

Data da Assinatura: 02/04/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE USO GERAL (FOGÃO A GÁS, MESA, ARMÁRIO E CADEIRAS) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS CLUBES DE MÃES E AS SOCIEDADES DE DAMAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO.

Valor total: R\$38.458,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

Processo inexigibilidade Nº 2/2024

Data da Assinatura: 02/04/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

Objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PELA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL.

Valor total: R\$5.016.087,00 (Cinco Milhões, Dezesseis Mil e Oitenta e

Sete Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE ENERGIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PELA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL

Total: R\$ 5.016.087,00 (Cinco Milhões, Dezesseis Mil e Oitenta e Sete Reais)

INEXIGIBILIDADE

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido, prestado ou disponibilizado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67751	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODAS AS SEDES ADMINISTRATIVAS E DEMANDAS GERIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	01	UN	5.016.087,00	5.016.087,00

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratada:

NOME DO CREDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

ENDEREÇO: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158.

BAIRRO: MOSSUNGUE

CIDADE: CURITIBA PR **CEP:** 81200-240

TELEFONE: 41-33314141 ou 4133223535

E-MAIL: copel@copel.com

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

DECRETOS

DECRETO Nº 7.412, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei Complementar nº 21/2023 e a Lei Complementar nº 22/2023, disciplina a transformação, o quantitativo e a distribuição dos cargos em comissão entre os órgãos públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal; e Considerando o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 21/2023 e a Lei Complementar nº 22/2023, disciplina a transformação, o quantitativo e a distribuição dos cargos comissionados executivos (CCE) entre os órgãos da Administração Superior do Poder Executivo do Município de Capanema.

Art. 2º O Poder Executivo municipal é composto pelos seguintes Cargos Comissionados Executivos (CCE):

- I - 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo CCE-7;
- II - 4 (quatro) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-6;
- III - 2 (dois) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-5;
- IV - 20 (vinte) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-4;
- V - 8 (oito) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-3;
- VI - 8 (oito) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-2;
- VII - 3 (três) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-1.

Parágrafo único. Os Cargos Comissionados Executivos (CCE) serão distribuídos entre os órgãos da Administração Superior do Poder Executivo do Município de Capanema, da seguinte forma:

I - GAPRE:

- a) 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo CCE-6;
- b) 2 (dois) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-5;
- c) 2 (dois) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-1.

II - CGM:

- a) 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo CCE-7.

III - SEFAZ:

- a) 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo CCE-4;
- b) 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo CCE-2.

IV - SELOG:

- a) 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo CCE-3.

V - SECAD:

- a) 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo CCE-4.

VI - SEAMA:

- a) 3 (três) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-4;
- b) 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo CCE-2.

VII - SECON:

- a) 2 (dois) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-6;
- b) 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo CCE-4;
- c) 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo CCE-3.

VIII - SEMEC:

- a) 2 (dois) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-4;
- b) 2 (dois) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-3.

IX - SESP:

- a) 2 (dois) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-2.

X - SEFAM:

- a) 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo CCE-4;
- b) 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo CCE-3;
- a) 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo CCE-2.

XI - SEINFRA:

- a) 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo CCE-2.

XII - SAÚDE:

- a) 5 (cinco) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-4;
- b) 3 (três) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-3;
- c) 2 (dois) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-2;
- d) 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo CCE-1.

XIII - SEMOB:

- a) 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo CCE-6;
- b) 6 (seis) cargos de provimento em comissão, símbolo CCE-4.

Art. 3º A nomenclatura dos cargos de provimento em comissão e o órgão específico de lotação serão indicados no regulamento a que se refere o art. 5º deste Decreto e/ou decreto de nomeação do respectivo servidor.

Parágrafo único. Além do disposto nos artigos 52 a 56 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, integram o rol de atribuições do cargo de provimento em comissão o disposto no regulamento a que se

refere o art. 5º deste Decreto e/ou decreto de nomeação do respectivo servidor.

Art. 4º São critérios gerais para a ocupação de cargos de provimento em comissão na administração pública municipal:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - perfil profissional, experiência ou formação acadêmica compatível com o cargo para o qual tenha sido indicado; e

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Art. 5º No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, os órgãos da Administração Superior do Poder Executivo do Município de Capanema, apresentarão ao GAPRE uma minuta de regulamento específico de todos os órgãos integrantes da estrutura organizacional básica que lhe sejam subordinados, incluindo a indicação de lotação dos cargos de provimento em comissão, das funções comissionadas executivas e das funções com encargos especiais.

§ 1º A minuta de regulamento específico, a ser elaborada pelos órgãos da Administração Superior do Poder Executivo do Município de Capanema, definirá os requisitos mínimos para ocupação dos CCE, das FCE e para a percepção de gratificação por encargos especiais, disciplinará, na medida do possível, a exigência de divulgação do perfil profissional desejável e estabelecerá os procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos do Poder Executivo municipal, com estímulos à gestão por competências e/ou por resultados.

§ 2º A PGM e o Departamento de Gestão de Pessoas da SECAD fornecerão o suporte necessário para que os órgãos da Administração Superior do Poder Executivo do Município de Capanema elaborem as suas minutas, no prazo indicado no caput deste artigo.

§ 3º Delega-se à Chefia de Gabinete do GAPRE o monitoramento e à exigência do cumprimento dos prazos e diligências indicadas neste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

§ 1º Os efeitos concretos para os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, especialmente no que tange às eventuais alterações na nomenclatura e na remuneração do cargo, dependerão da expedição do regulamento a que se refere o art. 5º deste Decreto ou da expedição de Decreto específico.

§ 2º Nas hipóteses em que a Lei Complementar Municipal nº 22/2023 tenha promovido o aumento na remuneração de determinados servidores, os efeitos concretos que foram aplicados a partir da sua entrada em vigor, permanecem válidos, independente de expedição do regulamento a que se refere o art. 5º deste Decreto ou da expedição de Decreto específico.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 2 de abril de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.413, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o Sr. Jhonattan Ricardo Senger para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessor da Chefia de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001, nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 e no Decreto Municipal nº 7.412/2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o Sr. Jhonattan Ricardo Senger para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessor da Chefia de Gabinete, nível CCE-1, com as atribuições estabelecidas no art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, além das seguintes:

- I - auxiliar na governança do acervo documental da Administração Pública municipal, prioritariamente em meio digital;
- II - auxiliar na gerência do portal de transparência, auxiliar nas publicações legais e gerência do sítio eletrônico oficial;
- III - executar, sob a supervisão da Chefia de Gabinete, a confecção das edições do Diário Oficial do Município de Capanema;
- IV - executar, sob a supervisão da Chefia de Gabinete, a publicação de documentos oficiais no portal eletrônico do Município;
- V - executar, sob a supervisão da Chefia de Gabinete e da PGM, o encaminhamento das leis, decretos e portarias para publicação e consolidação no Sistema Leis Municipais;
- VI - realizar, sob a supervisão da Chefia de Gabinete e da PGM, o controle e conferência dos arquivos físicos e digitais de Decretos, Portarias, Leis, Projetos de Leis, Ofícios, Indicações e Requerimentos, observando-se a redação oficial e a formatação oficial dos documentos;
- VII - auxiliar a Chefia de Gabinete no envio e recebimento de correspondências;
- VIII - auxiliar na realização de contratações do GAPRE e da SECAD;
- IX - o desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Chefe de Gabinete, no âmbito de sua área de atuação.

§ 1º O cargo de Assessor da Chefia de Gabinete possui natureza de assessoramento.

§ 2º O Assessor da Chefia de Gabinete é lotado na Chefia de Gabinete.

§ 3º O cargo de Assessor da Chefia de Gabinete é orientado pelo regime de tempo integral.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 2 de abril de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.624, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Designa Professora para função gratificada de Coordenação das Escolas Municipais do Campo Adão José Scherer, Afonso Arinos, Benjamin Constant e Campos Salles.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Liane Ines Luft Palm**, matrícula 2473-1 para a exercer função gratificada de Coordenação Itinerante das Escolas Municipais do Campo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Funções da Coordenação Pedagógica Itinerante nas Escolas do Campo: A Coordenação Pedagógica Itinerante (CPI) nas escolas do campo assume um papel fundamental na construção de um processo educativo contextualizado, inclusivo e de qualidade para os alunos

da zona rural. Sua atuação vai além da mera organização curricular e administrativa, transcendendo para o campo da formação continuada dos professores, da assessoria pedagógica às escolas e da articulação com a comunidade local.

§ 1º Atuação Pedagógica:

I - formação Continuada; capacitar os professores em metodologias ativas e inovadoras; promover oficinas, cursos e encontros formativos sobre diferentes metodologias, como a aprendizagem baseada em projetos, pedagogia Montessoriana e Waldorf e a educação ambiental; incentivar a pesquisa e a experimentação de novas práticas pedagógicas, contextualizadas à realidade do campo; favorecer a troca de experiências entre os professores, valorizando o conhecimento e a prática docente local.

II - aproximar os professores das políticas públicas e dos referenciais curriculares; divulgar e orientar sobre as diretrizes e bases da educação nacional e estadual, com foco na educação do campo; assessorar na implementação do currículo, considerando as especificidades e necessidades da comunidade local; promover a reflexão crítica sobre a prática docente à luz das políticas públicas e dos referenciais curriculares.

III - oferecer suporte técnico-pedagógico; acompanhar e orientar o trabalho docente em sala de aula, através de visitas e observações; auxiliar na elaboração de planos de ensino, atividades e materiais didáticos contextualizados; oferecer feedback construtivo e positivo para o aprimoramento da prática docente.

IV - acompanhamento Pedagógico; analisar o desempenho dos alunos; coletar e analisar dados sobre o processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos como avaliações, portfólios e projetos; identificar dificuldades e necessidades específicas dos alunos, considerando os diferentes estilos de aprendizagem e os contextos socioculturais; orientar os professores na implementação de estratégias de ensino que atendam às necessidades de todos os alunos.

V - orientar a equipe docente; assessorar os professores na organização do trabalho pedagógico, na seleção de conteúdos e na avaliação da aprendizagem; colaborar na construção de um currículo flexível e contextualizado à realidade do campo; promover a reflexão crítica sobre a prática docente e a busca por soluções inovadoras para os desafios da educação no campo.

VI - articulação com a Comunidade; promover a integração da escola com a comunidade; realizar eventos, reuniões e atividades que aproximem a escola da comunidade local; incentivar a participação da comunidade na vida escolar, valorizando os saberes e a cultura local; construir parcerias com entidades e instituições da comunidade para o desenvolvimento de projetos educativos.

VII - valorizar a cultura e a identidade local; incorporar elementos da cultura e da história local no currículo escolar; incentivar a valorização da identidade local e o respeito à diversidade cultural; promover o diálogo intercultural entre a escola e a comunidade.

§ 2º Atuação Administrativa:

I - organização e Gestão; gerenciar recursos materiais e humanos; administrar o orçamento da coordenação, incluindo a compra de materiais e a contratação de serviços; coordenar o trabalho de equipe, definindo responsabilidades e atribuições; supervisionar o cumprimento de prazos e metas.

II - planejar, acompanhar e avaliar as atividades da coordenação; elaborar o plano anual de trabalho, com base nas necessidades das escolas e da comunidade; monitorar e avaliar o desenvolvimento das atividades, ajustando-as quando necessário; prestar contas à Secretaria de Educação sobre as ações realizadas e os resultados alcançados.

III - articular-se com a Secretaria de Educação e outras instituições; manter contato permanente com a Secretaria de Educação para acompanhar políticas e diretrizes; buscar parcerias com outras instituições para o desenvolvimento de projetos e ações em conjunto; representar a coordenação em eventos e reuniões.

§ 3º Atuação Específica na Educação do Campo:

I - Conhecer a realidade do campo; realizar visitas às escolas e comunidades para conhecer as suas necessidades e desafios específicos;



estabelecer um diálogo constante com os professores, alunos e pais.

Art. 3º A coordenação atuará de acordo com cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 2 dia(s) do mês de abril de 2024.

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br